

para providências do setor competente.
PROC. Nº. 07900 – 067636/2017 – ED-
MILSON DE ARAÚJO SILVA - À DI-
JUR, para análise e parecer.
PROC. Nº. 0100 – 102549/2017 – TRT
DA 19ª. REGIÃO – À Seção de Protocolo
para providências de arquivamento.
PROC. Nº. 2100 – 78155/2017 – SE-
CRETARIA ADJUNTA DA ESCOLA DE
FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAL - À SEMGE, para conhe-
cimento.
PROC. Nº. 07900 – 082395/2017 – JO-
SENILDO DA SILVA LIMA – À Comis-
são do FGTS.
PROC. Nº. 07900 – 051530/2017 – DI-
VISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À
DIAF, para providências do setor compe-
tente.
PROC. Nº. 07900 – 083036/2017 - CON-
TROLE AUDITORES INDEPENDEN-
TES LTDA - À DIAF, para providências
de competência da Diretoria Financeira.

PROC. Nº. 1600 – 62568/2017 – JOSE-
FA BORGES DOS SANTOS – À Seção
de Protocolo para arquivamento.
PROC. Nº. 7900 – 83585/2017 – COOR-
DENADOR DE ENCARGOS SOCIAL E
FINANCEIRO DE PESSOAL – À DIAF,
para providências de competência da Di-
retoria Financeira.
PROC. Nº. 7900 – 83589/2017 - COOR-
DENADOR DE ENCARGOS SOCIAL E
FINANCEIRO DE PESSOAL – À DIAF,
para providências de competência da Di-
retoria Financeira.
PROC. Nº. 7900 – 78021/2017 – LUCI-
TÂNIA GOMES OLIVEIRA - À Secre-
taria Municipal de Controle Interno, para
análise e parecer.
PROC. Nº. 07900 – 082118/2017 – INS-
TITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL - À Assessoria de Pessoal, para pro-
vidências necessárias.
PROC. Nº. 07900 – 080911/2017 – AS-
SESSORIA DE PESSOAL - À Assessoria
de Pessoal, para providências subsequen-
tes.
PROC. Nº. 7900 – 080450/2017 - COOR-
DENADOR DE ENCARGOS SOCIAL E
FINANCEIRO DE PESSOAL – À DIAF,
para providências de competência da Di-
retoria Financeira
PROC. Nº. 07900 – 073822/2017 - DI-
VISÃO DE CONTABILIDADE – À As-
sessoria de Pessoal para providências ne-
cessárias.
PROC. Nº. 07900 – 081238/2017 – DIVI-
SÃO ADMINISTRATIVA - À Assessoria
de Pessoal para providências necessárias.
PROC. Nº. 07900 – 051540/2017 – DI-
VISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À
DIAF, para providências de competência
da Diretoria Financeira.
PROC. Nº. 07900 – 051524/2017 - DI-
VISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À
DIAF, para providências de competência
da Diretoria Financeira.
PROC. Nº. 07900 – 051548/2017 - DI-
VISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À
DIAF, para providências de competência
da Diretoria Financeira.
PROC. Nº. 07900 – 071454/2017 – MA-
RIA DE FÁTIMA GUILERME DE OLI-
VEIRA - À DIAF, para providências do
setor competente.
PROC. Nº. 07900 – 066068/2017 – LU-
ZIA SEBASTIANA DA SILVA – À DIAF,
para providências do setor competente.
PROC. Nº. 07900 – 067539/2017 – JOSÉ

VALDIR BATISTA - À DIAF, para provi-
dências do setor competente.
PROC. Nº. 07900 – 067634/2017 – MA-
RIA JOSÉ DOS SANTOS - À Assessoria
de Pessoal, para providências do setor
competente.
PROC. Nº. 3100 – 022834/2017 – SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE DESEN-
VOLVIMENTO TERRITORIAL - À DI-
RHU, para providências cabíveis.
PROC. Nº. 7900 – 083923/2017 – RVM
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – À
DIAF, para providências de sua compe-
tência.

ALAN HELTON DE OMENA
BALBINO
Diretor-Presidente/COMARHP

CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº. 6.693 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

PROJETO DE LEI Nº. 6.982
Autor: Vereadora Tereza Nelma
INSTITUI O DEZEMBRO VERMELHO
MUNICIPAL, A SEREM REALIZADAS
ANUALMENTE ATIVIDADES E
MOBILIZAÇÕES DIRECIONADAS AO
ENFRENTAMENTO DO HIV/AIDS E
OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE
TRANSMISSÍVEIS, DURANTE O
MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE DE ACORDO COM
O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, o “DEZEMBRO
VERMELHO” municipal, a serem
realizadas anualmente, atividades
e mobilizações direcionadas ao
enfrentamento do HIV/AIDS e outras
doenças sexualmente transmissíveis,
durante o mês de dezembro.

Art. 2º - A campanha que alude o artigo
anterior compreenderá:
a) A Iluminação de prédios com luzes de
cor vermelha, que simboliza vida e luta;
b) A promoção de palestras,
conscientizações, prevenção e ações
educativas para reduzir o estigma e a
discriminação às pessoas com HIV/AIDS
no Município de Maceió;
c) A Distribuição de material educativo-
preventivo (preservativos) à população;
d) O Estímulo às consultas com
profissionais de saúde da área em questão,
orientados pelas unidades de saúde (As
Unidades Básicas de Saúde da Família);
e) A promoção de direitos humanos e
assistência aos portadores do vírus HIV e
dos que já vivem com AIDS.

Art. 3º - As iniciativas provenientes do
“DEZEMBRO VERMELHO” poderão
contar com a cooperação da REDE
NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO
COM AIDS - NÚCLEO ALAGOAS –
RNP + ALAGOAS. Iniciativa privada
e/ou de entidades civis e organizações
profissionais e científicas e, a critério
dos gestores da Secretária Municipal

de Saúde, poderão abordar a preve-
do HIV/AIDS e esclarecimento
informações sobre a doença e suas fo-
de transmissão, identificação e tratamen-
entre outros temas relevantes associados à
patologia.

Art. 4º - Esta data será lembrada pela
Câmara Municipal de Maceió, durante
o mês de dezembro, “DEZEMBRO
VERMELHO”, dedicado a ações de
prevenção e enfrentamento do HIV/AIDS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Maceió, 27 de Setembro de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.694 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 PROJETO DE LEI Nº. 6.997 Autor: Vereadora Fátima Santiago

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
DOSAGEM DE VITAMINA “D” NO
ROL DOS EXAMES DE ROTINA
SOLICITADOS NAS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.
O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE DE ACORDO COM
O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido como exame
de rotina, nas unidades de Saúde do
Município de Maceió, a dosagem de
Vitamina “D” dos pacientes.

Art. 2º - Os médicos, atuantes do Município
de Maceió, deverão ser orientados sobre
a necessidade de inclusão do Exame de
Dosagem de Vitamina “D” no rol dos
exames de rotina solicitados aos pacientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Maceió, 27 de Setembro de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.695 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 PROJETO DE LEI Nº. 6.905 Autor: Vereadora Tereza Nelma

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO EM
MACEIÓ DA PARADA SEGURA
PARA MULHERES, EM HÓRARIOS
NOTURNOS NO ITINERÁRIO DO
TRANSPORTE COLETIVO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE DE ACORDO COM
O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no transporte
coletivo de Maceió a Parada Segura para

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



maceió

rio a
o, em
idade

Art. 2º - Parada Segura é o local, no
itinerário do transporte coletivo, sem
qualquer desvio de rota, escolhido
pela mulher como o mais seguro para
desembarcar.
Parágrafo Único – O motorista é obrigado
a parar o transporte coletivo, seja ônibus,
micro-ônibus ou qualquer outro que
atue com concessão da Prefeitura, para
desembarque de mulher de qualquer
idade, no local indicado por ela.
Art. 3º - As empresas de transporte
coletivo deverão divulgar esta lei entre
os motoristas, além de colocar adesivos
visíveis e legíveis na parte interna de
todos os veículos.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Maceió, 27 de Setembro de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.696 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 PROJETO DE LEI Nº. 7.005 Autor: Vereador Silvano Barbosa

DISPÕE SOBRE A
COMERCIALIZAÇÃO E O
CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA
FERMENTADA NOS ESTÁDIOS DE
FUTEBOL, ARENAS DESPORTIVAS
E SEUS ARREDORES NO MUNICÍPIO
DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE DE ACORDO COM
O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a
comercialização e o consumo de bebida
alcoólica fermentada nos estádios de
futebol, arenas desportivas e seus arredores
localizados no município de Maceió.

Art. 2º - Cabe ao responsável pela gestão
do estádio de futebol definir os locais nos
quais a comercialização e o consumo de
bebidas serão permitidos.

Parágrafo único: É vedado comercializar
ou consumir bebida alcoólica nas
arquitetadas e cadeiras do estádio.

Art. 3º - A comercialização e o consumo
de bebida alcoólica fermentada nos
estádios de futebol, arenas desportivas
e seus arredores são permitidos nos
seguintes termos:

I – A comercialização das bebidas
alcoólicas deve ser iniciada uma hora e
meia antes do início da partida e encerrada
sessenta minutos após o seu término;
II – as bebidas deverão ser comercializadas
acondicionadas em embalagens plásticas
descartáveis, cujo recipiente não tenha
capacidade superior a 500 ml;

III – é proibido a comercialização e a entrega de bebida alcoólica a menores de 18 anos, podendo o fornecedor e/ou pessoa física responsável por tais condutas responder civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O fornecedor, em caso de descumprimento do art. 3º, estará sujeito às seguintes punições:

I – Advertência escrita e multa no valor de até 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Maceió.
II – Suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas fermentada em estádios de futebol, arenas desportivas e seus arredores.

Art. 5º - Na cessão do espaço da esplanada do Estádio Rei Pelé (Trapichão), será dada preferência aos feirantes que trabalhavam no local de quando se deu a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que achar necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Setembro de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 039/2017.

PROCESSO Nº. 3242/2016.

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ e a empresa ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.841.580/0001-80.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de acompanhamento de publicidade nos Diários Oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maceió/AL.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 860,40 (Oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PRAZO: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação da sua Súmula no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM.

RECURSOS: A despesa oriunda deste Contrato correrá por conta da Câmara Municipal de Maceió.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
01.0001.01.031.0029.2407 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39.00/100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
JURÍDICA

Maceió/AL, 25 de Setembro de 2017.

Presidente, Vereador KELMANN
VIEIRA DE OLIVEIRA,

1º Secretario Vereador DAVI CABRAL
DAVINO

2º Secretario Vereador JOSÉ MÁRCIO
DE MEDEIROS MAIA JUNIOR

3º Secretario Vereador JOÃO
EDUARDO MARTINS COELHO DA
PAZ

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº. 040/2017 DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ E A
EMPRESA MASTER ENGENHARIA
E PROJETOS LTDA. - ME**

Processo Administrativo nº. 3393/2017.
Processo Licitatório: Dispensa de
Licitação

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, nº. 376 – Bairro: Centro - Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-040, representado por seu Presidente, Sr. KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 025.819.234-82; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora Srª. SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº. 662.997.724-68 por seu 2º Vice-Presidente Vereadora Srª. MARIA DE FÁTIMA GALINA F. SANTIAGO inscrita no CPF sob o nº. 227.759.194-72; por seu 1º Secretario Vereador, Sr. DAVI CABRAL DAVINO inscrito no CPF sob o nº. 153.966.904-10; por seu 2º Secretario Vereador, Sr. JOSE MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR inscrito no CPF sob o nº. 043.355.304-98; por seu 3º Secretario Vereador, Sr. JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ inscrito no CPF sob o nº. 011.135.704-74, doravante designado LOCATÁRIO;

LOCADOR: MASTER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.558.782/0001-63, Situada na Rua Dom Vital, nº. 115 - Sala 20 – Bairro: Farol – Maceió/AL, doravante designado LOCADOR.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Avenida Dom Antônio Brandão, nº. 203 - Edifício 203 Ofício - Sala 714 - do Vereador RONALDO LUZ, parlamentar desta CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Câmara Municipal de Maceió para o exercício financeiro de 2017:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
01.0001.01.031.0029.2407 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39.00/100 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PJ;
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X
Lei 8.666/93.

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2017.

Presidente, Vereador KELMANN
VIEIRA DE OLIVEIRA,

1º Secretario Vereador DAVI CABRAL
DAVINO

2º Secretario Vereador JOSÉ MÁRCIO
DE MEDEIROS MAIA JUNIOR
3º Secretario Vereador JOAO
EDUARDO MARTINS COELHO DA
PAZ

ERRATA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na edição de 26 de Setembro de 2017, página 20, do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, na informação de LOCADOR:

Onde se lê: 203 OFICCE
EMPREENHIMENTO, CNPJ nº.
15.779.557/0001-40
Leia-se: MASTER ENGENHARIA
E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ nº.
35.558.782/0001-63

Já na informação do OBJETO:

Onde se lê: SALA 203, Leia-se SALA
714.

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2017.

TALITA PALAGANI DO
NASCIMENTO GARCIA
Pregoeira

PEDIDO DE PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, informa que está recebendo propostas para o processo cujo o objeto encontra-se abaixo descrito:

Processo Administrativo nº. 3861/2017
Objeto: Solicitação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de Concurso Público.
Prazo para o envio de proposta: 02(dois) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações:
comissaoconcursocmm@gmail.com
Telefone (82) 3221-1611

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2017.

DANIEL SALGUEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão de Concurso da
CMM

**Processo nº 1374-2017
Interessado – PRESIDENCIA CMM
Assunto – PROCEDIMENTO
INVESTIGATIVO Nº 001-2017**

Despacho
Acolho o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo determinando o arquivamento do feito.
Arquivem-se os autos. Publique-se.

Maceió, 27 de setembro de 2017

Interessado – PRESIDENCIA CMM

Assunto – PROCEDIMENTO
INVESTIGATIVO Nº 002-2017
Despacho
Acolho o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo determinando o arquivamento do feito.
Arquivem-se os autos. Publique-se.

Maceió, 27 de setembro de 2017

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente

**Processo nº 3934-2017
Interessado – PRESIDENTE DA C.E.I.
DOS COMBUSTÍVEIS**

Assunto – REQUER PRORROGAÇÃO DA C.E.I. DOS COMBUSTÍVEIS
A prorrogação solicitada foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 27 de setembro do corrente ano - Requerimento nº 017/2017 do Presidente da Comissão Especial de Inquérito – C.E.I. dos Combustíveis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 130, § 2º do Regimento Interno.
Sala das Sessões, Maceió, 27 de setembro de 2017

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente

AVISOS E EDITAIS

**NOME DA EMPRESA: MAUCON
CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.910.880/0001-21, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 2.789 – Edifício Norcon Empresarial - Sala 1002 - Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL, com Atividades de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA E IMPLANTAÇÃO do empreendimento denominado “EDIFÍCIO ÁTMOS”, situado na Rua Olavo Macedo, s/nº. – Lotes: 128, 129, 146 E 147 – Quadra 14 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**NOME DA EMPRESA: CABRAL E
SOUSA CENTRO AUTOMOTIVO
LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.278.885/0001-89, situada na Avenida Siqueira Campos, nº. 2.296 – Bairro: Trapiche da Barra – Maceió/AL, com Atividades de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO do empreendimento denominado “DESTAC PEÇAS E SERVIÇOS”, situado na Avenida Siqueira